



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 82/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

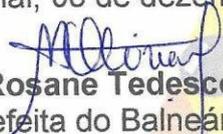
Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 82/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba à Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal.

Salientamos que a Associação Carnavalesca foi criada em 2009 para atuar em conjunto com o Poder Público Municipal na organização do Carnaval do Município e neste ano em especial, irá organizar apresentações dos blocos carnavalescos de Balneário Pinhal durante o 6º FESTIMEL, a ser realizado em maio de 2023. Com a evolução e crescimento do nosso Carnaval se fez necessário aporte financeiro para que os Blocos Carnavalescos pudessem melhorar a qualidade do espetáculo, ainda mais agora, em que retomamos as atividades culturais, após dois anos de afastamento social, devido a pandemia de COVID-19. Da mesma forma as apresentações a serem realizadas durante o FESTIMEL, trazem nova perspectiva, tornando premente incremento adicional, o que nos levou a aumentar, excepcionalmente o valor deste aporte. Cabe aqui salientar que o referido aumento é exclusivamente para o ano de 2023.

Portanto, propomos o repasse de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com o intuito de manter a parceria com os Blocos Carnavalescos que abrilhantam e fazem a festa de nossos moradores e veranistas.

Na ânsia de podermos atender a mais essa demanda é que conto com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 08 de dezembro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS

**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

Recebi em 09/12/22
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal

www.balneariopinhal.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 82 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, BENEFICENTE, RECREATIVA E CULTURAL DO BALNEÁRIO PINHAL PARA A REALIZAÇÃO DOS DESFILES DE BLOCOS NO CARNAVAL 2023 E APRESENTAÇÕES NO 6º FESTIMEL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas à Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal - ACBRCBP, para a realização dos desfiles de Blocos no Carnaval 2023, nos dias 11, 18, 19 e 20 de fevereiro, conforme Programação de Verão.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do Carnaval 2023, dentro da programação de Verão, conforme sua captação.

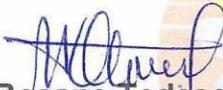
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º A Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após os desfiles de Carnaval e Apresentações do 6º FESTIMEL.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 08 de dezembro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal